



Editor Responsável: Rodrigo de Souza Gonçalves
Andrea de Oliveira Gonçalves
Editor Associado: João Abreu de Faria Bilhim
Processo de Avaliação: Double Blind Review pelo SEER/OJS

Distintos Efeitos da Transparência da Tomada de Decisão no Âmbito do Sistema Prisional

RESUMO

Objetivo: Compreender como a preferência do cidadão pode regular os efeitos dos níveis de transparência da tomada de decisão com escolhas conflitantes de políticas públicas no âmbito do Sistema Prisional.

Método: Mediante teorias comportamentais, desenvolveu-se um *survey experiment* tendo como base discursos de parlamentares proferidos na Câmara dos Deputados, relativos à tomada de decisão no âmbito do Sistema Prisional. Os participantes da pesquisa apontaram suas preferências e analisaram a transparência da tomada de decisão promovida por fonte externa, tratando da priorização de duas políticas públicas: adoção de Medidas e Penas Alternativas e a Construção de Mais Presídios.

Originalidade/Relevância: Utilização de teorias comportamentais em âmbito nacional para apontar possíveis efeitos positivos e negativos de uma política pública de transparência, indicando produção incremental de conhecimento.

Resultados: Ficou demonstrado que os cidadãos tendiam a perceber maior grau de transparência e legitimidade quando suas preferências estavam alinhadas às escolhas realizadas na arena política, revelando limites da transparência promovida e como uma política de transparência pública pode funcionar.

Contribuições Teóricas/Metodológicas: Mediante a transparência da tomada de decisão como variável independente, o estudo contribui por demonstrar como o comportamento dos cidadãos pode afetar a percepção da transparência da tomada de decisão no âmbito do Sistema Prisional.

Palavras-chave: Transparência, Tomada de decisão, Percepção de legitimidade, Sistema Prisional.

Francisco Marton Gleuson Pinheiro
Universidade do Estado da Bahia, BA, Brasil
fpinheiro@uneb.br

Adriano Leal Bruni
Universidade Federal da Bahia, BA, Brasil
albruni@ufba.br

Recebido: Maio 02, 2023
Revisado: Julho 18, 2023
Aceito: Agosto 04, 2023
Publicado: Setembro 30, 2023



How to Cite (APA)

Pinheiro, F. M. G., & Bruni, A. L. (2023). Distintos Efeitos da Transparência da Tomada de Decisão no Âmbito do Sistema Prisional. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 26 (2), 279-310.
<http://dx.doi.org/10.51341/cgg.v26i2.3058>

1 INTRODUÇÃO

O objetivo do presente estudo foi compreender como a preferência do cidadão pode regular os efeitos dos níveis de transparência da tomada de decisão com escolhas conflitantes de políticas públicas no âmbito do Sistema Prisional.

A transparência é um mecanismo importante para a governança democrática e corporativa. Porém, os resultados da transparência podem ser positivos em algumas circunstâncias, mas não em outras (Cucciniello et al., 2017; Porumbescu et al., 2022). Para esses autores, ao invés de questionar, deve-se avaliar e compreender onde e como a transparência funciona, inclusive mediante o cotejamento de teorias comportamentais.

Em termos de percepção de legitimidade, espera-se que a transparência contribua para uma maior compreensão das decisões tomadas em determinado contexto e resulte em legitimidade (de Fine Licht, 2014a; Tyler, 2000; 1997; 2006). Nas democracias contemporâneas, vigora a defesa da transparência como instrumento para a redução do segredo na esfera pública (Filgueiras, 2011; Worthy, 2010), sendo importante tanto para a democracia deliberativa (Bohman & Rehg, 1997) como para a democracia representativa (Mansbridge, 2009; Sacramento & Pinho, 2016; Zuccolotto et al., 2015).

O possível descompasso entre o que se espera de uma política de transparência e suas implicações pode ser explicado em razão do comportamento humano. Mediante a Teoria da Dissonância Cognitiva (Festinger, 1957), infere-se que, ao analisar a transparência da tomada de decisão, os cidadãos buscarão agir de forma a dar coerência às suas preferências, em detrimento da decisão tomada no âmbito político. Por sua vez, depreende-se da Teoria Relacional (Fiske, 1992; Fiske & Tetlock, 1997) e do Modelo de Proteção de Valor Sagrado – MPVS (Tetlock et al., 2000; Tetlock, 2003) que, diante de escolhas conflitantes, podem

ocorrer comportamentos não racionais, quando envolvem opções entre valores seculares e sagrados, impactando no nível de percepção de legitimidade.

A falta de interesse dos cidadãos em acessar informações pública e a possível dificuldade em compreendê-las, também pode comprometer a percepção dos efeitos da transparência. As pessoas, quando interessadas, preferem fontes de informações externas, da imprensa, ao invés daquelas divulgadas diretamente pelo Estado (de Fine Licht, 2014a; Hawkins et al., 2019).

Com fundamentação no exposto, buscou-se responder: como a preferência do cidadão pode regular os efeitos dos níveis de transparência da tomada de decisão com escolhas conflitantes de políticas públicas no âmbito do Sistema Prisional? Para tanto, desenvolveu-se e aplicou-se um *survey* experimento considerando a tomada de decisão política no âmbito da Área de Segurança – Sistema Prisional, resultando na adaptação de experimento criado por de Fine Licht (2014b). Esse sistema tem déficit de vagas e número crescente de presos, indivíduos estigmatizados (Cabral & Santos, 2018; Rudnicki et al., 2017). Um cenário que não contribui para a recuperação e a ressocialização dos custodiados e aumenta os encargos com o sistema, além dos custos de ordem social.

Pesquisas sobre os efeitos da transparência da tomada de decisão são escassas, inclusive utilizando-se de método experimental e tendo a transparência como variável independente (Cucciniello et al., 2017; Marino et al., 2017). No plano nacional, não foram identificadas pesquisas sobre a transparência da tomada de decisão, mas estudos voltados aos conceitos e classificações de transparência, identificação de práticas de transparência, *ranking* de transparência pública em portais eletrônicos e fatores determinantes da transparência pública.

Além desta seção de introdução, que trata do contexto da temática, problema e justificativas, o artigo conta com mais quatro seções. A segunda seção discorre sobre o

referencial teórico-empírico e hipóteses. Os procedimentos metodológicos constam na terceira seção, que aborda sobre o *Survey experiment*. Na quarta seção, constam os resultados, análises e discussão. Por fim, a quinta e última seção apresenta considerações finais com possíveis contribuições e implicações da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO-EMPÍRICO

O ato de comparar um valor sagrado ou irreconciliável com um valor secular, dependendo da cultura de valores da sociedade, pode estar proibido e resultar em tabu. A simples divulgação da possibilidade de comparação de *trade-offs* (conflitos de interesse) pode enfraquecer, corromper e degradar a posição moral de quem o fez (Fiske & Tetlock, 1997).

De acordo com a Teoria Relacional, os indivíduos se relacionam com base em quatro distintos modelos (Fiske, 1992). No modelo Partilha Comunitária (*Communal Sharing*), o mundo está dividido em classes com distintas equivalências, o que permite fazer diferenciação ou contraste, mas não comparação de natureza numérica. No *Ranking* de Autoridade (*Authority Ranking*), a definição das regras se dá com base num *ranking* ordinal entre pessoas ou coisas sociais. Esse modelo permite que determinados cidadãos sejam priorizados por uma política a partir de um *ranking*. No modelo Igualdade de Correspondência (*Equality Matching*), os relacionamentos são conduzidos na forma de uma estrutura relacional que prevê socialmente os intervalos significativos, que podem ser somados ou subtraídos no momento de realização de uma escolha, o que permite uma relação de soma zero. Por fim, no Preço de Mercado (*Market Pricing*), a estrutura social, baseada no uso de escala numérica, permite a tomada de decisões combinando quantidade e valores. Sendo assim, as decisões são tomadas avaliando recursos escassos para necessidades ilimitadas, permitindo operar numericamente, quando, por exemplo, trabalha o déficit orçamentário como porcentual do Produto Interno Bruto e a relação entre o preço e o lucro (Fiske & Tetlock, 1997).

Diante do exposto, quatro razões são apontadas como obstáculos às pessoas realizarem o que a teoria microeconômica postula que deve ser (Tetlock et al., 2000). A primeira refere-se aos problemas com a incomensurabilidade, diante da falta de uma métrica comum capaz de traduzir valores concorrentes entre si. Dessa forma, entende-se que *trade-offs* requerem comparações interdimensionais. Um exemplo disso: “O quanto eu aceito perder de liberdade para incrementar a segurança pública?” A segunda razão aponta que raciocinar em situação de *trade-off* é emocional, pois as pessoas entendem como dissonante reconhecer que elas sacrificaram um valor por outro, pois elas exageram na importância de terem escolhido um valor e abolido o valor rejeitado. O terceiro obstáculo tem relação com o medo de ser censurado diante da realização de escolha errada. Por fim, o último obstáculo indica que o raciocínio em situações envolvendo *trade-offs* é cultural.

Por sua vez, recorrendo-se à Teoria da Dissonância Cognitiva, Brehm (1956, p. 389) afirma que “[...] a escolha entre alternativas criaria dissonância e tentaria reduzi-la tornando a alternativa escolhida mais desejável e a alternativa não escolhida menos desejável”. As pessoas tendem a buscar informações que apoiem suas crenças (Nickerson, 1998) e o conhecimento e novas informações podem não modificar suas opiniões, diante das evidências negligenciadas pelos indivíduos na busca por reforço para as suas ideias (Martino, 2014).

O termo transparência neste estudo relaciona-se à divulgação de informações sobre os processos próprios de decisão, procedimentos, funcionamento e desempenho de uma entidade. O seu objeto centra-se na fase de tomada de decisão – informações sobre as decisões tomadas e suas razões; na fase do conteúdo da política – informações acerca da política em si; e na fase dos resultados da política – divulgação dos resultados alcançados (Heald, 2006; Grimmelikhuijsen & Welch, 2012). Dentre suas dimensões, destacam-se a clareza da informação (Drew & Nyerges, 2004) e a completude (Grimmelikhuijsen, 2012).

Interessa, ainda, os dois graus ou níveis de transparência tratados por Mansbridge (2009), a transparência racional (*transparency in rationale*) e a transparência no processo (*transparency in process*), e o nível sem transparência (de Fine Licht et al., 2014; de Fine Licht, 2014b). O grau de transparência racional resulta na divulgação de informações da decisão e suas justificativas, ao passo que o grau transparência no processo recai na divulgação do conteúdo das justificativas que embasaram a decisão e das informações sobre o processo de decisão, podendo apresentar o conteúdo e os depoimentos das discussões dos decisores. O nível sem transparência (*no transparency*) resulta na simples publicação da decisão.

Em termos de legitimidade, teóricos políticos entendem como sendo uma crença comum, por parte dos membros da sociedade, da existência de motivos racionais para o cumprimento voluntário das normas aprovadas pelas autoridades competentes, o que viabiliza a sustentação da ordem social e o reconhecimento do *status quo* das autoridades (Tyler, 1997). Dessa forma, a atuação legitimada é mais eficiente do que a coercitiva, recaindo em ganhos para os grupos com líderes legitimados (Tyler, 1997). Para o autor, a legitimidade diz respeito à aceitação do proposto pelos líderes. Portanto, a tomada de decisão mediante procedimentos justos tende a legitimar a escolha realizada, pois a “[...] justiça processual na legitimidade é encontrada de forma generalizada e robusta e ocorre em configurações legais, políticas e gerenciais” (Tyler, 2006, p. 382). A legitimidade tem relação com a aceitação da decisão pelas pessoas impactadas (Schmidt, 2013).

Espera-se que maior transparência do processo da tomada de decisão legitime as escolhas de políticas públicas (Tyler, 1997; Tyler, 2006). Assim, com maior nível de transparência, almeja-se aumento da percepção de legitimidade e a redução de protesto. Nas perspectivas normativa e democrática, acredita-se que a transparência surta efeitos positivos,

pois maior transparência recairá no aumento da percepção de legitimidade, conforme depreende-se de Heald (2006).

Portanto, assume-se que a percepção de transparência, de legitimidade e de probabilidade de protestar dependem das predileções dos cidadãos, dos seus valores e crenças. Com isso, foram formuladas as hipóteses de pesquisa tendo como referência teorias comportamentais (Festinger, 1957; Fiske & Tetlock, 1997; Tetlock, 2003), estudos relacionados aos níveis de transparência (Mansbridge, 2009; de Fine Licht, 2014b) e percepção de legitimidade (Schmidt, 2013; Tyler, 1997; Tyler, 2006):

H1: O nível de transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão tende a afetar negativamente a percepção da transparência.

H2: O nível de transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão tende a afetar negativamente a percepção da aceitação do processo adotado.

H3: O nível de transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão tende a afetar negativamente a percepção da aceitação da decisão.

H4: O nível de transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão tende a efeito positivo sobre a percepção da probabilidade de protestar.

As hipóteses foram estabelecidas por meio do referencial teórico-empírico e do contexto do Sistema Prisional. Para a percepção do nível de transparência, interessaram os atributos clareza, completude e o sentimento de informado. Já para a percepção de legitimidade foram consideradas as variáveis pertinentes à aceitação do processo e à aceitação da decisão tomada. Por sua vez, para a probabilidade de protestar levaram-se em conta as variáveis a disposição dos cidadãos em reclamar de políticos mediante canais de comunicação disponíveis.

Portanto, diante da perspectiva da Teoria da Dissonância Cognitiva com possível viés de confirmação, da Teoria Relacional e do Modelo de Proteção de Valor Sagrado com escolhas conflitantes com possível elemento tabu, caso a preferência do cidadão esteja alinhada à escolha realizada no âmbito político, espera-se o aumento de percepção de transparência e de legitimidade. Porém, nos casos em que a predileção do cidadão não esteja alinhada à escolha política espera-se a redução de percepção de transparência e de legitimidade.

Por fim, salienta-se que evidências indicam que, numa área conexas à criminalidade e à justiça, aspectos como valores pessoais, moral e ética importam e podem comprometer a percepção de legitimidade pelo cidadão (Murphy et al., 2009). Assim, sugere-se que as expectativas das teorias da democracia podem ser comprometidas, pois o nível de transparência pode ser ignorado pelos cidadãos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A realização de estudos experimentais tem sido defendida para a área da Administração Pública (Andrews & Vries, 2021; Jilke et al., 2017; Walker et al., 2017), sendo o *Survey experiment* um tipo promissor por permitir o alcance de diferentes amostras e a realização de estudos sobre a tomada de decisão (Bouwman & Grimmelikhuijsen, 2016).

O *survey* desenvolvido teve como base o contexto do Sistema Prisional e o material teórico-empírico explorado, resultando em modelo construído a partir de um postulado ou conceito de postulado sobre o fenômeno estudado, recaindo no emprego de método hipotético-dedutivo (Quivy & Campenhoudt, 2005). Com isso, foi possível identificar e avaliar relações entre as variáveis de interesse e testar as hipóteses.

Sendo assim, os participantes leram o texto produzido (Figura 1), que trata sucintamente do contexto da decisão a ser tomada no âmbito do Poder Legislativo Federal

envolvendo a priorização de uma entre duas políticas públicas para o Sistema Prisional: priorizar a adoção de MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS ou priorizar a CONSTRUÇÃO DE MAIS PRESÍDIOS.

Figura 1

Contexto e opções de políticas públicas.

Para solucionar os problemas com a superlotação no Sistema Prisional, o governo deve adotar políticas públicas de longo prazo objetivando a melhoria das condições sociais gerais de vida da população, como as políticas de educação e de geração de emprego e renda, que podem contribuir para a redução da criminalidade. Por outro lado, também deve adotar políticas públicas de CURTO PRAZO, buscando priorizar as que possuem potencial para reduzir o problema da falta de vagas nas prisões. Posteriormente, realizou-se a seguinte indagação: Na sua opinião, qual das duas opções de políticas públicas de CURTO PRAZO, citadas a seguir, o governo deve priorizar para resolver o problema da falta de vagas em presídios?

As opções de respostas foram as seguintes:

- 1) Deve priorizar a adoção de MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS para reduzir o número de presos (como o uso de tornozeleira eletrônica, pagamento de multas, distribuição de cestas básicas); ou
- 2) Deve priorizar a CONSTRUÇÃO DE MAIS PRESÍDIOS para ampliar o número de vagas no Sistema Prisional.

Munido do referencial teórico-empírico, utilizou-se da transparência externa, promovida por jornalistas e considerou-se os três níveis de transparência identificados na literatura: nível sem transparência – apenas a divulgação do simples relato da decisão; nível de transparência racional (*transparency in rationale*) – divulgação das informações sobre a decisão e suas justificativas; e nível de transparência no processo (*transparency in process*) – divulgação ampla do conteúdo das justificativas que embasaram a decisão, bem como das informações sobre o processo de tomada de decisão, inclusive do conteúdo e dos depoimentos das discussões dos decisores.

Os participantes da pesquisa, cidadãos (Dallari, 1984), foram previamente informados de que poderiam desistir a qualquer momento do instrumento aplicado *online* mediante plataforma para a coleta eletrônica de dados. A aplicação do instrumento se deu com a disponibilização de *link* por *e-mail* e redes sociais, caracterizando-se em amostra não probabilística por conveniência. Cada respondente acessou, aleatoriamente, um dos seis estímulos criados para divulgar a decisão tomada pelos deputados para solucionar os

problemas com a superlotação de presídios, sendo que o tipo de transparência acessado, divulgado em três níveis ou graus, poderia ser favorável ou contrário à preferência do participante.

Para a criação dos estímulos, utilizou-se da análise de discursos proferidos na Câmara dos Deputados (Poder Legislativo) sobre o Sistema Prisional e a crise gerada com as recorrentes rebeliões e mortes de presos, publicados no Diário Oficial da Câmara dos Deputados, entre outubro de 2016 e junho de 2017. O texto produzido nos estímulos buscou retratar o contexto do discurso, o que pode indicar prevalência de debate de uma opção política em relação a outra, sendo dado enfoque para o nível de divulgação de cada estímulo. A coleta dos dados ocorreu em março e abril de 2018.

No âmbito da tomada de decisão legislativa, o debate ocorre de forma tensa. Há parlamentares de linha mais progressista, com discursos em prol da adoção de medidas e penas alternativas para reduzir a superlotação do Sistema Prisional, enquanto outros, de linha mais conservadora, defendem a adoção de medidas voltadas ao encarceramento. Isso gera uma situação sensível, pois a tomada de decisão envolve escolhas conflitantes, como a priorização de uma determinada política em detrimento de outra por motivo de falta de recursos.

Na Figura 2, a título de demonstração, consta o tipo de estímulo elaborado para a divulgação da tomada de decisão na área do Sistema Prisional favorável à adoção de medidas e penas alternativas, no maior grau ou nível de transparência, caracterizado por conter a decisão, as justificativas e os debates proferidos pelos parlamentares, contrários e favoráveis à decisão. Nesse ponto, objetivando-se o viés de confirmação, foram utilizadas informações ou provas que possivelmente não teriam coerência ou consonância com as crenças da pessoa (Grimmelikhuijsen & Meijer, 2014). Por sua vez, foi produzido estímulo seguindo a mesma estrutura, divulgando decisão favorável à construção de mais presídios.

Figura 2

Estímulos para o nível alto de transparência (Transparência no Processo)

<p>As novas prioridades para o Sistema Prisional (para a opção Medidas e Penas Alternativas)</p>
<p>Transparência no Processo (<i>Transparency in process</i>): comunicar escolha feita dentre as duas alternativas; comunicar as justificativas para a escolha realizada; e comunicar as discussões a favor e contrárias à decisão tomada.</p> <p>Considere como verdadeira a seguinte notícia:</p> <p style="text-align: center;">O incentivo à adoção de Medidas e Penas Alternativas é prioridade para o Sistema Prisional</p> <p>Para solucionar os problemas da superlotação no Sistema Prisional, como as recorrentes rebeliões com centenas de mortes e fugas em presídios, os deputados decidiram que o governo deve incentivar a adoção de MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS (como o uso de tornozeleira eletrônica, pagamento de multa, distribuição de cestas básicas, prestação de serviços comunitários) ao invés de priorizar a destinação de recursos para ampliar o número de vagas por meio da CONSTRUÇÃO DE MAIS PRESÍDIOS. (Simples comunicação da decisão)</p> <p>Uma justificativa apresentada foi que se torna necessário enfrentar a cultura do encarceramento, pois o aprisionamento em massa custa caro, em média 3.500 reais mensais, e tem elevados custos sociais, sendo que a adoção de Medidas e Penas Alternativas, como o monitoramento por meio de tornozeleira eletrônica, que custa em média 600 reais mensais, propicia a redução do quantitativo de pessoas presas e dos custos para o Poder Público e a sociedade. Outra justificativa foi que o pagamento de multa, a distribuição de cestas básicas e a prestação de serviços comunitários resultam em benefícios para a sociedade e também podem contribuir para a recuperação e a ressocialização das pessoas apenadas que cometeram crimes de menor grau lesivo. (Justificativas)</p> <p>Em defesa das Medidas e Penas Alternativas, uma deputada afirmou que as recorrentes denúncias de superlotação e da ocorrência de crimes bárbaros dentro de presídios não devem ser toleradas e que o Sistema Prisional está falido. Para ela, "a cultura do encarceramento não deve continuar, pois manter um indivíduo preso não deve recair em vingança da sociedade". Apoiando a colega, outro membro do legislativo complementa: "Tem mais, nobre deputada, a adoção de Medidas e Penas alternativas para presos provisórios e condenados de menor risco para a sociedade poderia representar uma economia de mais de 3 bilhões de reais anuais para a sociedade". Segundo esses dois parlamentares, não é justo manter pessoas presas indiscriminadamente, sem considerar a gravidade do crime cometido. Além disso, mencionaram sobre os custos em se manter uma pessoa presa, bem maiores do que a aplicação de medidas e penas alternativas para crimes menos graves. (Posição favorável)</p> <p>Um deputado favorável à Construção de Mais Presídios, após relatar que em seu Estado um policial foi assassinado por um criminoso que estava utilizando tornozeleira eletrônica, afirmou que "criminoso bom é criminoso preso". Concordando com esse discurso, outro deputado acrescentou "Tenho notícias da falta de acompanhamento dos indivíduos que foram beneficiados por penas alternativas. Eles não são e não estão devidamente monitorados, por isso devem ficar presos. A sociedade sabe e está disposta a pagar o preço da Construção de Mais Presídios, mesmo que seja mais custoso do que a tornozeleira eletrônica e resulte em não arrecadar mais recursos financeiros com a aplicação de multas a título de pena alternativa". Esse deputado entende que estão pretendendo incentivar a adoção de Medidas e Penas Alternativas para economizar recurso e não para promover justiça. (Posição contrária)</p> <p>Após debates acalorados, que consideraram a participação de representantes de organizações da sociedade civil e de associações de profissionais ligados à área de segurança, com diferentes opiniões sobre o tema, prevaleceu o entendimento do grupo de deputados a favor do incentivo à adoção de Medidas e Penas Alternativas para o Sistema Prisional, conforme disponibilizado na íntegra no Diário Oficial do Poder Legislativo.</p>

Fonte: Elaboração com base no contexto do Sistema Prisional e no modelo adotado por de Fine Licht (2014b).

Para os estímulos sem transparência, divulgação favorável e contrária à escolha dos participantes, foi divulgada apenas a primeira parte do texto, que resultou na simples comunicação da decisão (trecho hachurado na Figura 2 para demonstração). Já para a divulgação da transparência racional, favorável e contrária, foram consideradas a primeira (Simples comunicação) e a segunda partes do texto (Justificativas). Na Figura 3, consta a representação dos tipos de transparência e níveis de divulgação randomizados:

Figura 3

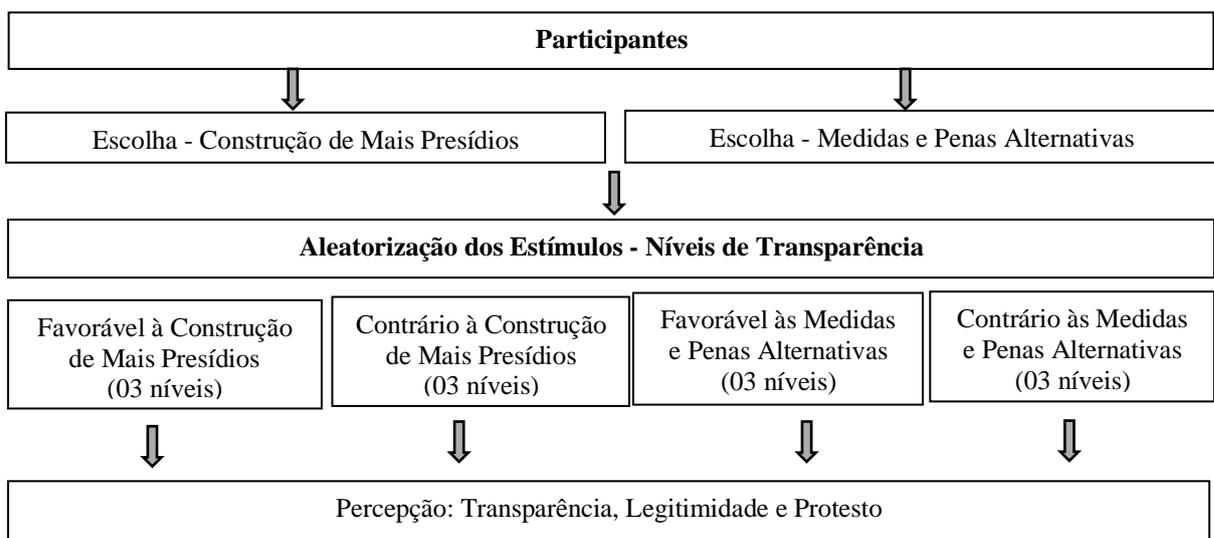
Tipos de Transparência

Sem Transparência	Transparência Racional	Transparência no Processo
Simples comunicação da decisão (favorável e contrária à escolha do participante)	Simples comunicação da decisão mais Justificativas (favorável e contrária à escolha do participante)	Simples comunicação da decisão mais Justificativas e Posições Favoráveis e Contrárias à decisão tomada – divulgação equilibrada (favorável e contrária à escolha do participante)

Com isso, captou-se a percepção de transparência, legitimidade e probabilidade de protesto de cidadãos, que poderiam acessar informações favoráveis ou contrárias às suas preferências em diferentes níveis. Também, foram coletadas informações sobre gênero, cor ou raça/etnia, nível de qualificação, idade e atuação profissional. A Figura 4 apresenta a estrutura desenvolvida e aplicada para efetivação dos testes de hipóteses.

Figura 4

Design do survey experiment



As variáveis dependentes do estudo constam na Figura 5.

Figura 5

Das variáveis dependentes do estudo

Percepção		Variáveis	Opinião	Referências de base
Transparência		Clareza	sobre a clareza da informação	(Drew & Nyerges, 2004)
		Completeness	sobre a completude da informação	(Grimmelikhuijsen, 2012)
		Informado	sobre o sentimento de informado	(de Fine Licht, 2014b)
Legitimidade	Aceitação do Processo	Forma	sobre a forma pela qual a decisão foi tomada	(de Fine Licht, 2014b)
		Processo Justo	em relação à justeza do processo adotado	
		Tratado	quanto ao sentimento de tratamento dado pelo processo adotado para a tomada de decisão	
	Aceitação da Decisão	Opinião da Decisão	sobre a decisão tomada pelos deputados	
		Justa Decisão	sobre a justeza da decisão tomada	
		Aceita a Decisão	sobre a aceitação da decisão tomada	
Protesto		Protesto por E-mail	sobre a probabilidade de protestar por ligação telefônica ou e-mail	(de Fine Licht, 2014b)
		Protesto por Rede Social	sobre a probabilidade de protestar mediante redes sociais	

Portanto, para a percepção do nível de transparência, interessaram os atributos clareza, completude e o sentimento de informado, enquanto para a percepção de legitimidade, foram consideradas as variáveis relativas à aceitação do processo e à aceitação da decisão tomada. Para a probabilidade de protestar, levaram-se em conta as variáveis sobre a disposição dos cidadãos em reclamar de políticos mediante e-mails, telefonia e rede sociais.

Os testes das hipóteses consideraram a base de dados dividida por tipo de política de preferência dos participantes, sendo realizadas a comparação de grupos por meio da Regressão Logística Ordinal (RLO), por se tratar de variáveis ordinais originadas de escala do tipo Likert (Marôco, 2011). Para a eleição dos efeitos principais, considerou-se o teste do qui-quadrado de associação e tendência com níveis de significância de 25% (Abreu et al., 2009).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Da Amostra do Estudo

Contou-se com 503 participações válidas de 22 estados da Federação, com destaque para a Bahia (345; 68,6%). Para a opção Medidas e Penas Alternativas, o valor qui-quadrado foi 2,370, com p-valor de 0,796, ao passo que a opção Construção de Mais Presídios teve valor qui-quadrado de 8,375, com p-valor de 0,137, indicando atribuição aleatória dos estímulos para os participantes (Tabela 1).

Tabela 1

Tipos de transparência aleatorizados de acordo com a preferência do cidadão

Tipos de Transparência Promovida	Medidas e Penas Alternativas		Construção de Mais Presídios	
	n	%	n	%
Construção de Presídios – Sem Transparência	52	16,7	40	20,8
Construção de Presídios - Racional	49	15,8	41	21,4
Construção de Presídios - No Processo	60	19,3	24	12,5
Medidas e Penas Alternativas – Sem Transparência	52	16,7	33	17,2
Medidas e Penas Alternativas – Racional	53	17,0	25	13,0
Medidas e Penas Alternativas – No Processo	45	14,5	29	15,1
Total	311	100	192	100
	Qui-quadrado 2,370 (p-valor 0,796)		Qui-quadrado 8,375 (p-valor 0,137)	

A atribuição para um dos tipos de políticas públicas deu-se de acordo com a preferência dos participantes. Medidas e Penas Alternativas contou com 311 (61,8%) respondentes, enquanto que Construção de Mais Presídios totalizou 192 (38,1%), o que indica desequilíbrio em termos de representação, provavelmente por Medidas e Penas Alternativas ter sido priorizada por pessoas com maior nível de qualificação.

Na Tabela 2, observa-se um equilíbrio na distribuição considerando o gênero, embora para a opção Medidas e Penas Alternativas tenha sido constatada menor participação masculina (135; 43,3%) em relação à participação feminina (175; 56,3%), com um (0,3%) participante sem resposta. Para a opção Construção de Mais Presídios, foi constatado equilíbrio, sendo 97 (50,5%) participantes do gênero masculino e 93 (48,4%) do gênero feminino, com dois (1,0%) participantes sem resposta.

Tabela 2

Informações gerais segundo a preferência dos participantes

Categorias		Medidas e Penas Alternativas		Construção de Mais Presídios	
Masculino	Gênero	135	43,4%	97	50,5%
Feminino		175	56,3%	93	48,4%
Não Informado		1	0,3%	2	1,0%
Fundamental	Qualificação	1	0,3%	0	0,0%
Médio		10	3,2%	20	10,4%
Graduação		75	24,1%	69	35,9%
Especialização		116	37,3%	54	28,1%
Mestrado		57	18,3%	22	11,6%
Doutorado		52	16,7%	25	13,0%
Outra		0	0,0%	2	1,0%
Cor Branca	Cor ou Raça/Etnia	115	37,0%	66	34,4%
Cor Preta		55	17,7%	24	12,5%
Cor Parda		132	42,4%	95	49,5%
Cor Amarela ou Oriental		3	1,0%	2	1,0%
Raça Etnia Indígena		2	0,6%	1	0,5%
Outra		4	1,3%	4	2,1%
Faixa de 18 a 35 anos	Faixa Etária	89	28,6%	74	38,7%
Faixa de 36 a 50 anos		181	58,2%	101	52,9%
Faixa de 51 a 75 anos		39	12,5%	16	8,4%
Não Informado		2	0,6%	1	0,5%
Total		311	100	192	100%

Na Tabela 2 verifica-se, ainda, a distribuição dos dados considerando o nível de qualificação, a cor ou raça/etnia e as faixas etárias.

4.2 Dos Testes de Hipóteses

Na apreciação dos dados, foram comparados os estímulos tendo como referência o menor grau de divulgação, o grau médio e o maior grau, mediante modelos validados de RLO (Marôco, 2011).

Na Tabela 3 constam as comparações dos efeitos dos estímulos sobre cada variável dependente, tendo como base o maior nível de transparência do processo (divulgando decisão contrária). Os resultados da estatística contemplaram os coeficientes da regressão, os p-valores, as probabilidades de ocorrência e os intervalos de confiança. Todavia, por se tratar de comparação dos efeitos dos estímulos sobre a percepção dos participantes, considerou-se a análise da probabilidade de ocorrência, acompanhada pela indicação da significância.

Tabela 3

Comparativo da razão de chances da percepção dos respondentes com estímulos de transparência randomizados

Estímulos – Graus de Transparência	Percepção de Transparência			Percepção de Processo Adotado		Percepção de Aceitação da Decisão			Percepção de Protesto	
	Clareza	Compleitude	Informado	Processo Justo	Tratado	Sobre a Decisão	Justa Decisão	Aceita a Decisão	Por Fone/Email	Por Rede Social
Preferência - Medidas e Penas Alternativas										
T. Pena Alternativa – Sem Transparência	prob. 1,627**	prob. 1,382	prob. 0,859	prob. 2,150**	prob. 2,398*	prob. 3,597*	prob. 3,165*	prob. 2,947*	prob. 0,917	prob. 0,688
T. Pena Alternativa – Racional	prob. 3,379*	prob. 2,948*	prob. 1,678*	prob. 2,942*	prob. 4,658*	prob. 5,580*	prob. 4,318*	prob. 4,321*	prob. 1,076	prob. 0,654**
T. Pena Alternativa – Processo	prob. 3,921*	prob. 3,154*	prob. 2,346*	prob. 4,221*	prob. 6,627*	prob. 6,508*	prob. 4,876*	prob. 4,353*	prob. 0,811	prob. 0,513*
T. Const. Presídio – Sem Transparência	prob. 0,558**	prob. 0,434*	prob. 0,484*	prob. 0,270*	prob. 0,328*	prob. 0,547*	prob. 0,566*	prob. 0,597*	prob. 1,132	prob. 1,171
T. Const. Presídio – Racional	prob. 0,746	prob. 0,591	prob. 0,716	prob. 0,334*	prob. 0,418**	prob. 0,931	prob. 0,668	prob. 0,787	prob. 1,298	prob. 1,004
T. Const. Presídio – Processo ¹	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000
Preferência - Construção de Mais Presídios										
T. Const. Presídio – Sem Transparência	prob. 1,413	prob. 1,522	prob. 1,140	prob. 1,788*	prob. 1,987*	prob. 17,008*	prob. 5,178*	prob. 2,876*	prob. 0,554**	prob. 0,317*
T. Const. Presídio – Racional	prob. 2,245*	prob. 2,389*	prob. 2,086*	prob. 1,449	prob. 2,031*	prob. 12,836*	prob. 4,929*	prob. 2,943*	prob. 0,603*	prob. 0,361*
T. Const. Presídio – Processo	prob. 2,483*	prob. 2,515*	prob. 2,355*	prob. 2,126*	prob. 2,161*	prob. 23,739*	prob. 6,765*	prob. 3,508*	prob. 0,695	prob. 0,237*
T. Pena Alternativa – Sem Transparência	prob. 0,818	prob. 0,995	prob. 0,967	prob. 0,478*	prob. 0,857	prob. 1,847	prob. 1,325	prob. 0,938	prob. 1,456	prob. 1,950
T. Pena Alternativa – Racional	prob. 1,497	prob. 1,659	prob. 1,737	prob. 0,728	prob. 0,811	prob. 2,011	prob. 2,035*	prob. 1,099	prob. 1,101	prob. 1,512
T. Pena Alternativa – Processo ¹	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000	prob. 1,000

¹ Maior grau de transparência. Nota: Níveis de significância iguais a * p-valor < 0,05 e ** p-valor < 0,10. Diante da RLO e da comparação, o valor da probabilidade (prob.) menor que 1,000 indica efeito contrário, com coeficiente negativo da regressão.

Em relação à significância, observa-se a recomendação de Andrews e Vries (2021) sobre experimentos, de que o tamanho do efeito predomina sobre a significância. Assim, mesmo não tendo sido identificadas diferenças significativas em alguns pares de comparação, foi possível identificar efeitos distintos (Tabela 3).

Os estímulos constantes na Tabela 3 foram designados assim: T. Pena Alternativa - Sem Transparência significa menor nível de transparência favorável às Medidas e Penas Alternativas; T. Pena Alternativa – Racional significa nível racional de transparência favorável às Medidas e Penas Alternativas; T. Pena Alternativa – Processo significa maior nível de transparência favorável às Medidas e Penas Alternativas; T. Const. Presídio - Sem Transparência significa menor nível de transparência favorável à Construção de Mais Presídios; T. Const. Presídio – Racional significa nível racional de Transparência favorável à Construção de Mais Presídios; e T. Const. Presídio – Processo significa maior nível de Transparência favorável à Construção de Mais Presídios.

Para os cidadãos que escolheram Medidas e Penas Alternativas, mas acessaram transparência randomizada da decisão favorável à Construção de Mais Presídios (sem transparência – simples notícia, transparência racional e transparência do processo), a percepção de clareza, completude e informação da política favorável ao encarceramento foi probabilisticamente menor à transparência favorável à redução do encarceramento (*vide* Tabela 3).

Na comparação dos cinco graus de divulgação com a transparência do processo, favorável à Construção de Mais Presídios (T. Const. Presídio - Processo), conforme a Tabela 3, a percepção de clareza, para quem escolheu a política pública Medidas e Penas Alternativas e teve acesso à divulgação da informação favorável à escolha (T. Pena Alternativa – Processo), apresentou probabilidade (rácio de chances) de ser 3,921 vezes maior (p -valor < 0,05) do que a percepção de participante que teve acesso ao estímulo contrário à sua escolha (T. Const. Presídio - Processo). Mesmo achado para a percepção de completude e de informado.

Para a escolha Construção de Mais Presídios, segunda parte da Tabela 3, também foram verificadas as chances de percepção de maior clareza, completude e sentimento de informado, embora observem-se variações de padrões entre as duas opções de políticas públicas. Nesse sentido, as hachuras na tabela indicam as comparações significativas com efeitos positivos (cinza claro) e negativos (cor cinza escuro), o que suporta a validação do experimento, que resultaram em diferentes níveis de percepção dos participantes.

Pela análise dos parâmetros, o fato de o participante acessar informação contrária tendeu à percepção menor de clareza, completude e sentimento de informado. Com isso, não se rejeita H1: O nível de transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão tende a afetar negativamente a percepção da transparência.

Para o teste de H2, foram objeto de análise as variáveis latentes para a percepção do processo adotado, sendo demonstradas as probabilidades de ocorrência para as variáveis validadas, processo justo e (sentimento de) tratado. Os dados demonstram que a probabilidade de os cidadãos perceberem processo justo e tratamento satisfatório aumentou quando a informação divulgada foi favorável às suas preferências. Percebe-se que, em relação à opção Construção de Mais Presídios, a divulgação de informação compatível com a transparência racional não resultou em diferença significativa, o que não se deu em relação às Medidas e Penas Alternativas. Todavia, pelos parâmetros dos modelos analisados, não se rejeita H2: O nível de transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão, tende a afetar negativamente a percepção da aceitação do processo adotado.

No que se refere à percepção de aceitação da decisão (H3), também foram identificados resultados que apontam para a tendência de os cidadãos confirmarem suas preferências. Os achados mostram tendência de aceitação da decisão pelos participantes que acessaram a divulgação de informação favorável às suas preferências, embora o rácio de chances tenha sido maior na opção Construção de Mais Presídio, conforme hachuras em cinza, com diferenças significativas. Em síntese, acessar informações de decisão contrária resultou em redução de percepção de aceitação. Portanto, os achados suportam o enunciado em H3: O nível transparência da tomada de decisão de política pública, contrário à preferência do cidadão tende a afetar negativamente a percepção da aceitação da decisão.

Para a probabilidade de protestar (H4), esperava-se a redução com o aumento da percepção da legitimidade, pois quando as pessoas assimilam que os procedimentos adotados para a tomada de decisão foram justos tendem a aceitar a decisão e não protestar contra a escolha (de Fine Licht, 2014b). Assim, a percepção de probabilidade de protestar tem relação inversa à percepção de legitimidade. Com isso, a análise buscou compreender como os cidadãos se portam, ponderando a possibilidade de suas preferências não terem sido

contempladas por políticas públicas priorizadas pelos deputados. O objetivo não foi comparar se maior legitimidade reduz contestação, embora isso seja esperado, mas verificar os efeitos do tipo de transparência promovido frente à política pública de interesse do participante.

Conforme a Tabela 3, percebe-se um padrão distinto quanto à Percepção de Protesto, revelado pelas hachuras na comparação das diferenças significativas, com maior incidência para a escolha Construção de Mais Presídios. Para demonstrar o efeito, outra forma de comparação foi adotada, tendo como referência o maior grau de transparência favorável à escolha, o que permitiu visualizar o aumento significativo de protesto para estímulo randomizado de decisão contrária ao indicado pelos participantes (Tabela 4).

Tabela 4

Da percepção de protesto

Medidas e Penas Alternativas	Por Fone/Email			Por Rede Social		
	Coef.	p-valor	Prob.	Coef.	p-valor	Prob.
Estímulos/Idade/Qualificação						
Faixa 18 – 35	-0,533	0,001*	0,587	-0,413	0,005*	0,662
Faixa 36 – 75 ¹	0,000	Nulo	1,000	0,000	Nulo	1,000
Até Graduação	0,439	0,005*	1,551	-	-	-
Até Mestrado/Doutorado ¹	0,000	NULO	1,000	-	-	-
T. Const. Presídio – Sem Transparência	0,333	0,182	1,395	0,826	0,001*	2,284
T. Const. Presídio – Racional	0,470	0,061*	1,600	0,672	0,006*	1,958
T. Const. Presídio – Processo	0,209	0,388	1,232	0,668	0,004*	1,950
T. Pena Alternativa – Sem Transparência	0,122	0,629	1,130	0,294	0,205	1,342
T. Pena Alternativa – Racional	0,282	0,254	1,326	0,244	0,290	1,276
T. Pena Alternativa – Processo ¹	0,000	Nulo	1,000	0,000	Nulo	1,000
Construção de Mais Presídios						
Estímulos/Idade/Qualificação						
Faixa 18 – 35	-0,334	0,073**	0,716	-0,643	0,041*	0,526
Faixa 36 – 75 ¹	0,000	Nulo	1,000	0,000	Nulo	1,000
Até Graduação	-	-	-	0,317	0,257	1,373
Até Mestrado/Doutorado ¹	-	-	-	0,000	Nulo	1,000
T. Pena Alternativa – Sem Transparência	0,740	0,023*	2,095	2,110	0,001*	8,244
T. Pena Alternativa – Racional	0,460	0,182	1,585	1,855	0,004*	6,394
T. Pena Alternativa – Processo	0,364	0,281	1,439	1,442	0,021*	4,228
T. Const. Presídio – Sem Transparência	-0,226	0,495	0,797	0,292	0,642	1,338
T. Const. Presídio – Racional	-0,143	0,663	0,867	0,422	0,489	1,525
T. Const. Presídio – Processo ¹	0,000	Nulo	1,000	0,000	Nulo	1,000

¹ Parâmetro definido para zero por ser redundante. Níveis de significância iguais a *5% e **10%.

Para a escolha Construção de Mais Presídios, pessoas na maior faixa etária (de 36 a 75 anos) manifestaram maior disposição de protesto tanto por telefone/e-mail como por redes sociais. Quem escolheu Medidas e Penas Alternativas indicou maior disposição para protestar

mediante redes sociais, sendo a diferença significativa para aquelas na maior faixa etária (de 36 a 75 anos), apontando que pessoas mais jovens (de 18 a 35 anos) tendem a protestar menos.

A título de explicitação, a chance de contestar com protesto mediante redes sociais, em sua maior categoria, foi a de 0,332 vezes do participante que teve acesso a resultado contrário, ou seja, a probabilidade de contestação para quem acessou informação com decisão contrária à sua escolha foi 3,012 (1/0,332) vezes a dos participantes que acessaram decisão favorável.

Sendo assim, mesmo considerando os sinais de comportamentos distintos entre os participantes que priorizaram Medidas e Penas Alternativas e aqueles que priorizaram a Construção de Mais Presídios, os dados analisados suportam H4: A probabilidade de protesto tende a aumentar quando promovida transparência da tomada de decisão de política pública contrária à preferência do cidadão.

4.3 Discussão

Os resultados da pesquisa validaram os mecanismos de controle do *design* adotado. A promoção de maior nível de informação tendeu para maior percepção de transparência e de legitimidade, coadunando-se com os pressupostos da democracia moderna e da perspectiva normativa em defesa das práticas de transparência. Contudo, o tipo de informação divulgada, contrário ou favorável à preferência do cidadão, indicou distintos efeitos no âmbito do Sistema Prisional, o que pode limitar as expectativas em relação ao aumento da transparência, pois quando as preferências dos cidadãos não foram contempladas no âmbito político, a promoção da transparência sinalizou efeitos contrários, negativos. A tendência foi de comportamento das pessoas em harmonia com suas preferências, em detrimento à realidade apresentada, achado alinhado com a Teoria da Dissonância Cognitiva.

Os participantes perceberam menor nível de transparência quando a informação divulgada foi de aprovação de política pública não alinhada às suas preferências, mesma situação observada para a percepção de legitimidade. As expectativas esperadas com o aumento da transparência para a legitimidade de uma política pública, pelo menos para o Sistema Prisional, propendem a ser frustradas pela preferência do cidadão.

Tendo a transparência como gatilho para a contestação, a probabilidade de protesto em relação a uma determinada tomada de decisão apresentou sinais de estar vinculada às características individuais, como a predileção e o posicionamento ideológico do cidadão, em detrimento do grau de transparência promovido. Isso pode significar baixa ou nenhuma associação entre os graus de transparência promovidos e a probabilidade de protestar. O resultado divulgado da política pública pode ser um marcador em termos de protesto, embora a faixa etária e o nível de qualificação possam ser significativos em algumas circunstâncias. Em termos da qualificação, na América Latina pode ocorrer maior contestação entre pessoas com menor escolaridade (Ribeiro & Borba, 2015). Por sua vez, aspectos relacionados à participação e à legitimidade também envolvem questões culturais e de valores (Nederhand & Edelenbos, 2022).

Com base na Teoria da Equidade Processual, as pessoas estão mais dispostas a aceitarem as decisões quando percebem que os procedimentos adotados foram justos (Tyler, 1997; 2000; 2006). Porém, no âmbito do Sistema Prisional, a preferência do cidadão tendeu a regular a percepção de legitimidade. Outro achado contradiz a expectativa de que maior nível de transparência tende a impulsionar protesto, pois se verificou que o menor nível de transparência induziu a uma maior contestação, quando a escolha política não estava alinhada à preferência do cidadão.

Quando alinhada com a preferência do cidadão, os participantes apresentaram maior disposição, probabilidade de perceber o nível de informação promovido e aceitação da

decisão tomada. Nesse sentido, na perspectiva da justiça, isso tende a se confirmar, pois os valores das pessoas importam mais do que processos justos (Gifford & Reising, 2019; Murphy et al., 2009).

Além da preferência do cidadão, o tipo de política pública pode regular os efeitos da transparência. Em algumas situações, como no caso da priorização de Construção de Mais Presídios, a transparência racional divulgando política pública favorável sinalizou para menor legitimidade, quando comparada com o menor nível de informação promovida, não sendo verificada em relação à política pública Medidas e Penas Alternativas. Todavia, os indivíduos, quando confrontados com a tomada de decisão regulatória concreta, não tendem a mudar as inclinações ideológicas de forma repentina, provavelmente por estarem fundamentadas em suas orientações políticas básicas (Beyers & Arras, 2020).

A garantia de acesso a maior nível de informação da decisão tomada, como defendido no âmbito democrático e republicano, pode representar um desafio, pois o efeito da transparência tende a ser regulado pela preferência ideologizada do cidadão. Maior transparência pode afetar ou até adiar a tomada de decisão, em especial quando envolve tabus numa área negligenciada e estigmatizada, podendo ocorrer evasão da decisão (Tetlock et al., 2000; Tetlock, 2003). Por sua vez, o efeito da transparência depende do contexto, conforme identificado em estudos (Michener, 2019; de Fine Licht, 2014b)

Os resultados podem não ser tão animadores em relação aos efeitos da transparência como impulsionadora da percepção de legitimidade, pois, em algumas situações, os efeitos podem ser positivos, negativos ou neutros, o que não torna uma política de transparência imune a manipulações. Não obstante, isso não significa que a transparência pública não tenha valor em termos de promoção dos ideais democráticos e republicanos, mas que se torna necessário identificar e compreender seus efeitos no âmbito de diversas áreas de políticas públicas.

As evidências indicam a relevância em compreender os efeitos para saber como usar a transparência de forma satisfatória, de maneira a evitar resultados indesejados em razão do uso indevido. Adeoye e Ran (2023), mediante revisão sistemática da literatura, identificaram oito paradoxos e dilemas relacionados à transparência governamental (1. Privacidade – Dilema; 2. Interpretação Pessoal – Paradoxo; 3. Habilidade Funcional – Paradoxo; 4. Assumir Riscos – Dilema; 5. Governança Colaborativa – Paradoxo; 6. Regulação – Paradoxo; 7. Segurança Pública – Dilema; e 8. Interpretação da Mídia – Paradoxo). Sendo assim, defendem que a discussão a respeito da política de transparência deve estar centrada em como solucionar tensões ao invés de discutir pontos positivos e negativos da divulgação governamental. Assim, os autores apresentam uma outra perspectiva para lidar com as tensões, um convite objetivando reconciliar os elementos conflituosos em prol da promoção da transparência pública.

Para lidar com os paradoxos e dilemas, que não são reciprocamente exclusivos, Adeoye e Ran (2023) indicaram três passos do processo de gestão dos elementos conflitantes para fins de reconciliação. O primeiro passo está em reconhecer e compreender a interdependência dos aspectos conflitantes. O segundo passo consiste em aceitar para conviver com a realidade. Por fim, o terceiro passo diz respeito à sinergia como forma de possibilitar um processo dinâmico, que viabilize a concepção de novos mecanismos para lidar com os aspectos conflitantes, objetivando o sucesso de longo prazo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo foi compreender como a preferência do cidadão pode regular os efeitos dos níveis de transparência da tomada de decisão com escolhas conflitantes de políticas públicas no âmbito do Sistema Prisional. Evidenciou-se que os efeitos da transparência da tomada de decisão podem ser positivos, negativos ou sem repercussão no que

se refere à percepção do sentimento de informado e de legitimidade no âmbito de políticas públicas do Sistema Prisional. Portanto, os níveis de transparência importam, bem como o tipo de política pública pode regular seus efeitos, conforme sinais de distinção em relação à priorização das duas opções de políticas públicas.

Uma contribuição do estudo está em demonstrar como o comportamento dos cidadãos pode recair em distintos efeitos sobre a percepção da transparência da tomada de decisão no âmbito do Sistema Prisional. Em síntese, mesmo que os diferentes graus de transparência tenham sinalizado diferenças sutis, em algumas situações, e significativas, em outras, prevaleceram sinais da escolha do cidadão como reguladora dos efeitos da transparência.

A utilização da transparência da tomada de decisão como variável independente, numa perspectiva experimental, também aponta para contribuição no cenário nacional, voltada à demonstração de como grupos, contrários e favoráveis a uma determinada política pública, podem lidar com a transparência para se beneficiarem com as decisões. Nesse sentido, em se tratando do Sistema Prisional, cujos aspectos ideológicos importam e podem comprometer a tomada de decisão racional e a promoção da *accountability*, práticas de transparência equilibrada podem ser estimuladas, apesar do possível comprometimento das expectativas da transparência como mecanismo de governança promotor de legitimidade.

Como implicação prática, o estudo sinaliza acerca da viabilidade de promover a transparência das políticas públicas considerando especificidades de cada área. No caso do Sistema Prisional, por exemplo, pode ser tabu manter presas pessoas que cometerem crimes de baixa periculosidade em unidades carcerárias com elevado risco de morte, bem como liberar criminosos diante da falta de recursos para o Sistema Prisional. O estudo contribui por despertar para vantagens, limitações e aspectos negativos relacionados à transparência da tomada de decisão.

Promover maior ou menor nível de informação da decisão tomada, conforme preconizado pelas perspectivas democrática e normativa, pode resultar em desafio para o Sistema Prisional, uma vez que os efeitos da transparência tendem a ser regulados pela preferência ideologizada do cidadão.

Como limitações, destacam-se o fato de o *survey* experimento ter sido aplicado *online*, não tendo sido possível verificar o empenho dos participantes; ter tratado de simplificação da realidade em área que perpassa a administração pública e o sistema de justiça; ter se utilizado de amostra não probabilística, embora com aplicação de estímulos randomizados; e utilizar-se de modelo de transparência externa, promovida por jornalistas, que podem desvirtuar a informação originalmente divulgada mediante uma política de transparência pública. Todavia, foi elaborado a partir do cotejamento da literatura, com a comparação de grupos experimentais mediada pela RLO.

O estudo indica promissora agenda de pesquisa em nível nacional, voltada à identificação e à compreensão dos avanços e limitações de uma política de transparência pública. Assim, identificar e entender os mecanismos comportamentais que podem influenciar os efeitos de uma política de transparência no Brasil parece oportuno, inclusive utilizando-se de *Survey experiments* (Beyers & Arras, 2020; Grimmelikhuijsen et al., 2019; de Fine Licht & de Fine Licht, 2020; Porumbescu et al., 2022), bem como desenvolver estudos que busquem identificar paradoxos e dilemas relativos à transparência de políticas públicas nos diversos níveis (Adeoye & Ran, 2023). Em relação à contestação, verificar os efeitos da transparência para a promoção da *accountability* é recomendável diante de sinais de que pessoas jovens e qualificadas tenderam a protestar menos.

Por fim, também se faz oportuno compreender aspectos da transparência que podem prejudicar ou postergar a tomada de decisão, pois em algumas situações, a visibilidade pode

ser oportuna, em outras, a invisibilidade, o que não restringe o valor democrático da transparência.

REFERÊNCIAS

- Abreu, M. N. S., Siqueira, A. L., & Caiaffa, W. T. (2009). Regressão logística ordinal em estudos epidemiológicos. *Revista de Saúde Pública*, 43(1), 183-194.
<https://doi.org/10.1590/S0034-89102009000100025>
- Adeoye, O., & Ran, B. (2023). Government transparency: paradoxes and dilemmas. *Public Management Review*, <https://doi.org/10.1080/14719037.2023.2181981>
- Andrews, C. W., & Vries, M. S. de. (2021). O método experimental na Administração Pública: algumas lições das replicações na Psicologia. *Revista de Administração Pública*, 55(5), 1017–1033. <https://doi.org/10.1590/0034-761220200746>
- Beyers, J., & Arras, S. (2020). Stakeholder consultations and the legitimacy of regulatory decision-making: A survey experiment in Belgium. *Regulation & Governance*, (Jun), 1-17. <https://doi.org/10.1111/rego.12323>
- Bohman, J., & Rehg, W. (1997). *Deliberative Democracy: Essays on Reason and Politics*. In: *Political Theory*. Cambridge, MA: MIT Press.
- Bouwman, R., & Grimmelikhuijsen, S. (2016). Experimental public administration from 1992 to 2014: A systematic literature review and ways forward. *International Journal of Public Sector Management*, 29(2), 2110-131. [10.1108/IJPSM-07-2015-0129](https://doi.org/10.1108/IJPSM-07-2015-0129)
- Brehm, J. W. (1956). Postdecision changes in the desirability of alternatives. *The Journal of Abnormal and Social Psychology*, 52(3), 384-389. <https://doi.org/10.1037/h0041006>

- Cabral, S., & Santos, M. F. (2018). Accountability Mechanisms in Public Services: Activating New Dynamics in a Prison System. *International Public Management Journal*, 21(5), 795-821. <https://doi.org/10.1080/10967494.2016.1141815>
- Cucciniello, M., Porumbescu, G. A., & Grimmelikhuijsen, S. (2017). 25 Years of Transparency Research: Evidence and Future Directions. *Public Administration Review*, 77(February), 32-44. <https://doi.org/10.1111/puar.12685>
- Dallari, D. A. (1984). Ser cidadão. *Lua Nova*, 1(2), 61-64.
- de Fine Licht, J. (2014a). *Magic Wand or Pandora's Box? How transparency in decision making affects public perceptions of legitimacy*, 1-67.
- de Fine Licht, J. (2014b). Policy area as a potential moderator of transparency effects: An experiment. *Public Administration Review*, 74(3), 361-371. <https://doi.org/10.1111/puar.12194>
- de Fine Licht, J., Naurin, D., Esaiasson, P., & Gilljam, M. (2014). When Does Transparency Generate Legitimacy? Experimenting on a Context-Bound Relationship. *Governance*, 27(1), 111-134. <https://doi.org/10.1111/gove.12021>
- de Fine Licht, K., & de Fine Licht, J. (2020). Artificial intelligence, transparency, and public decision-making. *AI & SOCIETY*. <https://doi.org/10.1007/s00146-020-00960-w>
- Drew, C., & Nyerges, T. (2004). Transparency of environmental decision making: a case study of soil cleanup inside the Hanford 100 area. *Journal of Risk Research*, 7(1), 33-71. <https://doi.org/10.1080/1366987042000151197>
- Festinger, L. (1985) [1957]. *A theory of cognitive dissonance*. Stanford, CA: Stanford University Press.
- Filgueiras, F. (2011). Além da transparência: Accountability e política da publicidade. *Lua Nova*, (84), 353-364.

- Fiske, A. P. (1992). The four elementary forms of sociality: Framework for a unified theory of social relations. *Psychological Review*, 99(4), 689-723. <https://doi.org/10.1037/0033-295X.99.4.689>
- Fiske, A. P., & Tetlock, P. E. (1997). Taboo Trade-offs: Reactions to Transactions That Transgress the Spheres of Justice. *Political Psychology*, 18(2), 255-297. <https://doi.org/10.1111/0162-895X.00058>
- Gifford F. E., & Reisig, M. D. (2019). A Multidimensional Model of Legal Cynicism. *Law and Human Behavior*, 43(4), 383-396. <https://doi.org/10.1037/lhb0000330>
- Grimmelikhuijsen, S. (2012). *Transparency and trust. An experimental study of online disclosure and trust in government.* (Dissertation). 1-291.
- Grimmelikhuijsen, S., & Meijer, A. J. (2014). Effects of transparency on the perceived trustworthiness of a government organization: Evidence from an online experiment. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 24(1), 137-157. <https://doi.org/10.1093/jopart/mus048>
- Grimmelikhuijsen, S., & Welch, E. W. (2012). Developing and Testing a Theoretical Framework for Computer-Mediated Transparency of Local Governments. *Public Administration Review*, 72(4), 562-572. <https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2011.02532.x>
- Grimmelikhuijsen, S., Herkes, F., Leistikow, I., Verkroost, J., Vries, F. de, & Zijlstra, W. G. (2019). Can decision transparency increase citizen trust in regulatory agencies? Evidence from a representative survey experiment. *Regulation & Governance*, (August), 1-15. <https://doi.org/10.1111/regg.12278>

- Hawkins, D., Brook, L., Hansen, I., Hoopes, N., & Tidwell, T. (2019). Do Citizens See Through Transparency? Evidence from Survey Experiments in Peru. *British Journal of Political Science*, 49(1), 205-228. <https://doi.org/10.1017/S0007123416000466>
- Heald, D. (2006). Varieties of transparency. In: *Transparency: The key to better governance?* ed. Christopher Hood and David Heald, 25-43. Oxford Univ. Press.
- Jilke, S., Petrovsky, N., Meuleman, B., & James, O. (2017). Measurement equivalence in replications of experiments: when and why it matters and guidance on how to determine equivalence. *Public Management Review*, 19(9), 1293-1310. <https://doi.org/10.1080/14719037.2016.1210906>
- Mansbridge, J. (2009). A selection model of political representation. *Journal of Political Philosophy*, 17(4), 369-398. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9760.2009.00337.x>
- Marino, P. de B. L. P., Sucupira, G. I. C. S., de Siqueira, W. R., & Bermejo, P. H. de S. (2017). Public transparency in the brazilian context: An integrative review. *Lecture Notes in Business Information Processing*, 299(1), 261-274. https://doi.org/10.1007/978-3-319-65930-5_22
- Marôco, J. (2011). *Análise estatística com o SPSS Statistics*. 5a ed. Lisboa: Ed. Sílabo.
- Martino, L. M. S. (2014). *Teoria da Comunicação: Ideias, Conceitos e Métodos*. 5a ed. Rio de Janeiro: Vozes.
- Michener, G. (2019). "Gauging the Impact of Transparency Policies. *Public Administration Review*, 79(1), 136-139. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/puar.13011>
- Murphy, K., Tyler, T. R., & Curtis, A. (2009). Nurturing Regulatory Compliance: Is Procedural Justice Effective When People Question the Legitimacy of the Law? *Regulation & Governance*, 3(April), 1-26. <https://doi.org/10.1111/j.1748-5991.2009.01043.x>

- Nederhand, J., & Edelenbos, J. (2022). A Q Methodology on the views of politicians. *Public Admin Rev.* 83, 522-536. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/puar.13556>.
- Nickerson, R. S. (1998). Confirmation Bias: A Ubiquitous Phenomenon in Many Guises. *Review of General Psychology*, 2(2), 175-220. <https://doi.org/10.1037/1089-2680.2.2.175>
- Porumbescu, G., Meijer, A., & Grimmelikhuijsen, S. (2022). Government Transparency: State of the Art and New Perspectives. Elements in Public Policy. Cambridge Univ. Press.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais*. 4 ed. Lisboa: Gradiva.
- Ribeiro, E., & Borba, J. (2015). Protesto político na América Latina: Tendências recentes e determinantes individuais. *Opinião Pública*, 21(1), 188-216. <https://doi.org/10.1590/1807-0191211188>
- Rudnicki, D., Schäfer, G., & Silva, J. C. da. (2017). As máculas da prisão: estigma e discriminação das agentes penitenciárias. *Revista Direito GV*, 13(2), 608–627. <https://doi.org/10.1590/2317-6172201724>
- Sacramento, A. R. S., & Pinho, J. A. G. de. (2016). The process of implementing answerability in contemporary Brazil. *Revista de Administração Pública*, 50(2), 193-213. <https://doi.org/10.1590/0034-7612147614>
- Schmidt, V. A. (2013). “Democracy and Legitimacy in the European Union Revisited: Input, Output and Throughput.” *Political Studies*, 6(1): 2-22. <https://journals.sagepub.com/doi/10.1111/j.1467-9248.2012.00962.x>
- Tetlock, P E, Kristel, O. V, Elson, S. B., & Lerner, J. S. (2000). The psychology of the unthinkable: taboo trade-offs, forbidden base rates, and heretical counterfactuals. *Journal of Personality and Social Psychology*, 78(5), 853-870. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.78.5.853>

- Tetlock, P. E. (2003). Thinking the unthinkable: Sacred values and taboo cognitions. *Trends in Cognitive Sciences*, 7(7), 320-324. [https://doi.org/10.1016/S1364-6613\(03\)00135-9](https://doi.org/10.1016/S1364-6613(03)00135-9)
- Tyler, T. R. (1997). The Psychology of Legitimacy: A Relational Perspective on Voluntary Deference to Authorities. *Personality and Social Psychology Review*, 1(4), 323-345. <https://doi.org/10.1207/s15327957pspr010>
- Tyler, T. R. (2000). Social Justice: Outcome and Procedure. *International Journal of Psychology*, 35(2), 117-125. <https://doi.org/10.1080/002075900399411>
- Tyler, T. R. (2006). Psychological Perspectives on Legitimacy and Legitimation. *Annual Review of Psychology*, 57(1), 375-400. <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.57.102904.190038>
- Walker, R. M., James, O., & Brewer, G. A. (2017). Replication, experiments and knowledge in public management research. *Public Management Review*, 19(9), 1221-1234. <https://doi.org/10.1080/14719037.2017.1282003>
- Worthy, B. (2010). More Open but Not More Trusted? The Effect of the Freedom of Information Act 2000 on the United Kingdom Central Government. *Governance*, 23(4), 561-582. <https://doi.org/10.1111/j.1468-0491.2010.01498.x>
- Zuccolotto, R., Teixeira, M. A. C., & Riccio, E. L. (2015). Transparência: reposicionando o debate. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 12(25), 137-158. <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2015v12n25p137>

Distinct Effects of Transparency on Decision-Making within the Scope of the Prison System

ABSTRACT

Objective: To understand how the citizen's preferences can regulate the effects of levels of transparency in decision-making with conflicting choices of public policies within the Prison System.

Method: Supported by behavioral theories, a survey experiment was developed based on speeches by parliamentarians, given in the Chamber of Deputies, related to decision-making in the Prison System. Research participants pointed out their preferences and analyzed the transparency of decision-making promoted by an external source, prioritizing two public policies: the adoption of Alternative Sanctions and Measures and the Construction of More Prisons.

Originality/Relevance: Use of behavioral theories at the national level to point out possible positive and negative effects of a public policy of transparency, indicating incremental production of knowledge.

Results: It was demonstrated that citizens tended to perceive a greater degree of transparency and legitimacy when their preferences were aligned with the choices made in the political arena, revealing the limits of the transparency promoted and how a public transparency policy can work.

Theoretical/Methodological contributions: The study contributes by demonstrating situations in which the behavior of citizens can affect the perception of transparency in decision-making within the scope of the Prison System using the transparency of decision-making as an independent variable and behavioral theories.

Keywords: Transparency, Decision-making, Perception of legitimacy, Prison System.

Francisco Marton Gleuson Pinheiro 

Federal University of Bahia, BA, Brazil
fpinheiro@uneb.br

Adriano Leal Bruni 

Federal University of Bahia, BA, Brazil
albruni@ufba.br

Received: May 02, 2023

Revised: July 18, 2023

Accepted: August 04, 2023

Published: September 30, 2023

